



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto do Rio Grande – RS
Edital de Seleção de Peritos ALF/RGE nº 001/2014 – Proc. nº 11050.721842/2014-33

PROCESSO Nº: 11050.721842/2014-33

INTERESSADO: ALFRFB DO PORTO DO RIO GRANDE – RS

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria ALF/RGE nº 56, de 04 de setembro de 2014, com base no item 11.2.2 do Edital ALF/RGE nº 001/2014 de 08/10/2010, publicado no DOU de 10/10/2014, procedendo ao exame da documentação apresentada pelos candidatos, julga:

HABILITADOS

ÁREA DE QUÍMICA

David Vivian Wigg
Maria de Jesus de Vito
Vera Marisa da Costa Leite

ÁREA MECÂNICA

José Nader Ores
Edes Andrade Filho
Marcio Tilly Moutinho da Silva
Dilson do Valle Branco
Daltro do Valle Branco
João Cardoso de Aguiar
Sergio Gomes Almeida
Jurandir Jorge
Henrique Menegotto Lorea
Sandro Malta Moran
Everton Rodrigues da Silva
Roberto Rodrigues Godinho
Nicola Haddad Musella
Carlos Darci da Rocha Freire
Paulo da Conceição Machado
Claudio Adriano Roschild

ÁREA DE QUANTIFICAÇÃO

Sergio Etchechury Moreira
Claudio Renato Poletto
Antônio Carlos dos Reis Franz

Flora Maria Vargas de Oliveira
Fernando Correa Ramis
Geraldo de Moura Cuchiara
Debora Copstein Cuchiara
Ivan Juliano Fernandes
Elvaldo Alarcon Vaz
Elaine Dias Trindade
Andre de Matos Branco
Francisco Carlos Pinto Medeiros

ÁREA DE ELETRO/ELETRÔNICA

Celso Antônio Zugno Filippini

ÁREA DE INFORMÁTICA

André Mendes da Rosa

INABILITADOS

Renato Borenstein
Ronaldo Martins de Souza
Edson Antônio de Oliveira
Quelli Pereira Scaglioni
Marcelo Lopes de Barros
Renato Golin da Cunha
Fabiano Marques Perceval
Rosana Teresinha Pereira Costa
Clovis Germany Herter
Juarez Porto Henriques
Geordano de Moura Valadão
Rosa Irene Terra Pinto
Mariana Lopes Koglin
Veroci Dias Furtado
Everton Luis dos Santos Campos
Ricardo Costa Silveira
Vagner Menezes Seerig
Luiz Paulo dos Santos Campos
Fabricio Lucas Lopes
Maria Helena Figueiredo Figas
Tifani Teixeira Gonzalez
Itamara Regina Rodrigues
Roberta da Silva Silveira

Em relação aos inabilitados, a Comissão esclarece que os motivos das inabilitações foram os seguintes:

a) O Engenheiro Renato Borenstein não apresentou a certidão de regularidade relativa às contribuições previdenciárias, expressada pela Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual, exigida pela alínea "a" do subitem 9.3.2 do Edital. Também não apresentou a Declaração de que trata o subitem 9.3.5 – Anexo II do Edital.



b) Os Engenheiros Ronaldo Martins de Souza e Edson Antônio de Oliveira não atenderam o subitem 7.1.4 do Edital, em função da sua formação profissional não atender as qualificações profissionais correlatas previstas para a área em que optaram por concorrer.

c) A Analista de Sistemas Quelli Pereira Scaglioni não atendeu o subitem 7.1.4 do Edital, em função da sua formação profissional não atender as qualificações profissionais correlatas previstas para a área em que optou por concorrer. Também não atendeu o subitem 9.3.4-c do Edital, em razão de que a documentação apresentada não comprova a experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área específica em que optou por concorrer.

d) O Engenheiro Marcelo Lopes de Barros não atendeu o subitem 9.2.2, o subitem 9.3.1, o subitem 9.3.2 alíneas “a” a “d” e o subitem 9.3.4, alíneas “a” e “c”.

e) Os Engenheiros Renato Golin da Cunha, Geordano de Moura Valadão, Veroci Dias Furtado e Mariana Lopes Koglin não atenderam o subitem 9.3.4-c, em razão de que a documentação apresentada não comprova a experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área específica em que optaram por concorrer.

f) Os Engenheiros Fabiano Marques Perceval e Rosana Teresinha Pereira Costa não apresentaram a certidão de regularidade relativa ao pagamento do Imposto Sobre serviços (ISS), expressada pela Certidão negativa da cidade do domicílio do profissional, exigência estabelecida no subitem 9.3.2, alínea “b” do Edital. Também foi verificado que, de acordo com a documentação apresentada, ambos os profissionais ainda mantêm vínculo empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, proibição constante no subitem 5.4.1 do Edital.

g) O Engenheiro Clovis Germany Herter não atendeu o subitem 9.3.2, alínea “a” do Edital, em razão de que a declaração apresentada refere-se à contribuição diversa da que trata o mencionado subitem.

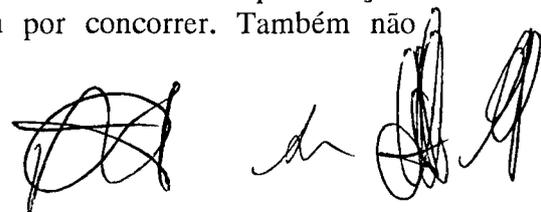
h) O Engenheiro Juarez Porto Henriques não apresentou a declaração de que trata o subitem 9.3.5 – Anexo II do Edital.

i) Conforme documentação apresentada pela Engenheira Rosa Irene Terra Pinto, verificou-se que a mesma mantém vínculo empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, proibição constante no subitem 5.4.1 do Edital.

j) O Engenheiro Everton Luis dos Santos Campos não atendeu o subitem 9.1.1 do Edital em relação aos documentos dos subitens 9.3.2-c e 9.3.4-a, que, conseqüentemente, não tiveram efeito. Também não apresentou a certidão de regularidade relativa ao pagamento do Imposto Sobre serviços (ISS), expressada pela Certidão negativa da cidade do domicílio do profissional, exigência estabelecida no subitem 9.3.2, alínea “b” do Edital.

k) O Engenheiro Ricardo Costa Silveira não atendeu o subitem 12.2.3 do Edital, conseqüentemente, a documentação que apresentou não comprovou o atendimento do subitem 9.3.4-c do Edital.

l) O Engenheiro Luiz Paulo dos Santos Campos não atendeu ao subitem 7.1.3 do Edital, em função da sua formação profissional não atender as qualificações profissionais correlatas previstas para a área em que optou por concorrer. Também não



apresentou a certidão de regularidade relativa ao pagamento do Imposto Sobre serviços (ISS), expressada pela Certidão negativa da cidade do domicílio do profissional, exigência estabelecida no subitem 9.3.2, alínea “b” do Edital. Relativamente ao documento previsto no subitem 9.3.3, não cumpriu com o disposto no subitem 9.1.1 do Edital. Não atendeu ao subitem 9.3.4-c, em razão de que a documentação apresentada não comprova a experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área específica em que optou por concorrer. Por fim, conforme a documentação apresentada, verificou-se que o profissional mantém vínculo empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, proibição constante no subitem 5.4.1 do Edital.

m) Os Engenheiros Fabricio Lucas Lopes e Tifani Teixeira Gonzalez não atenderam ao disposto no subitem 9.3.4-c, nos termos do subitem 12.2.3 do Edital.

n) A Engenheira Maria Helena Figueiredo Figas não apresentou o documento de que trata o subitem 9.3.4 do Edital.

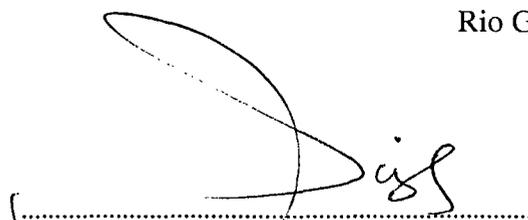
o) A Engenheira Roberta da Silva Silveira não cumpriu com o subitem 9.1.1, relativamente ao documento de que trata o subitem 9.3.2-c do Edital.

p) A Engenheira Itamara Regina Rodrigues não apresentou a certidão de regularidade relativa ao pagamento do Imposto Sobre serviços (ISS), expressada pela Certidão negativa da cidade do domicílio do profissional, exigência estabelecida no subitem 9.3.2, alínea “b” do Edital.

q) O Engenheiro Vagner Menezes Seerig não apresentou o documento de que trata o subitem 9.3.4 do Edital. Também não atendeu ao subitem 9.3.4-c, em razão de que a documentação apresentada não comprova a experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área específica em que optou por concorrer.

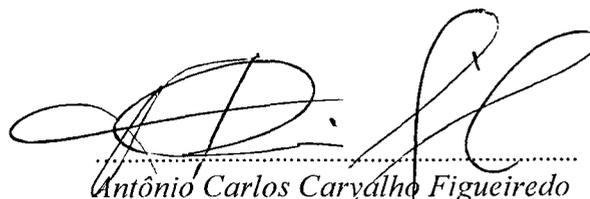
A partir da publicação deste, fica aberto o prazo de recurso de que trata o Item 13.1 do Edital ALF/RGE 001/2014 e franqueada vistas dos autos processuais na forma da Lei.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2014


.....
Sérgio Renato Ribeiro Marques
Presidente


.....
Hugo Teixeira Braga
Presidente Substituto


.....
Eduardo Silveira de Vasconcelos
Membro


.....
Antônio Carlos Caryálho Figueiredo
Membro